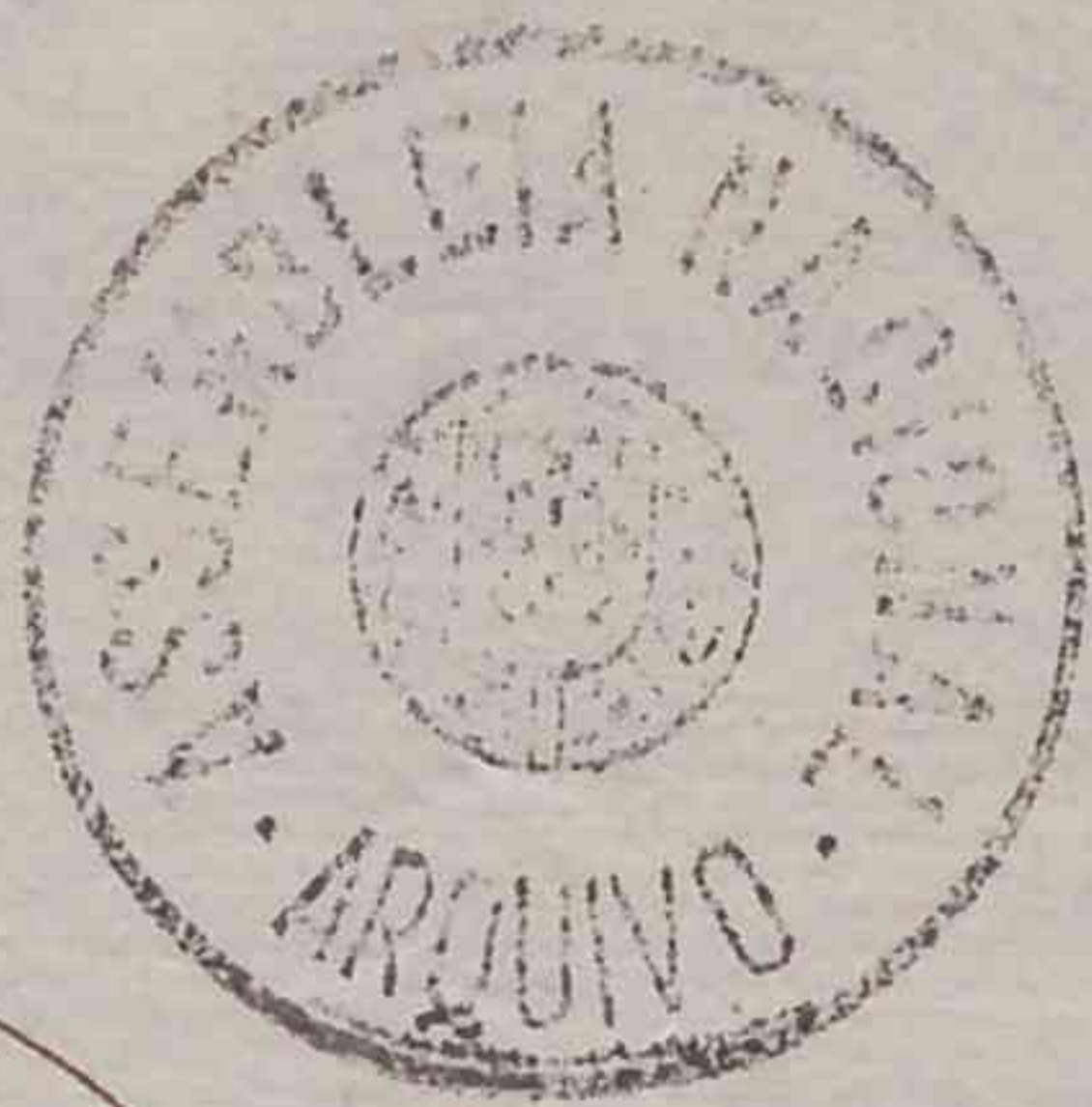


Não compete ao Cortes. 2 de Agosto.

Senhor,



185
ex 6

Seu Antonio Foxe de Almeida
e Sáconcelos, que, sendo elle Tenente da 6.^a
Companhia do Regimento de Melicias da
Villa de Olivença de Armeas, fôra demittido
deste Posto sem causa, nem motivo algum
justo, como inferir-sea acontecido em conse-
quencia de se queixar de ser promovido ao
Posto de Capta. em da m. Companhia Antonio
Duques de Souto e Carralho, Ajudante de Ci-
rurgia do dito Regimento, e sem os meritos,
que tinha o Souto, para com preferencia
a elle, ou a outro qualquer, ser contemplado,
e promovido no referido Posto, em attenção a com-
mandar, como commandante, a sua Comp.^a
pelo espaço de cinco para seis annos, cum-
prindo com todas as suas obrigações, sem
que em tempo algum fôra, nem sequer es-
tendido, mas antes digno da especial contem-
plação do Commandante, que entao fôra
dito Capta. Porquanto, do authenticio do
currente junto, reduzido a publicia forma, se
faz certo, que a sua conducta não só fôra sempre
exata, mas ainda distincta; mostra-se por
a authenticid. do mesmo, que elle desenvoltou
no possivel. toda a actividade, que exige

o bom e completo serviço; sendo o primeiro em seguir o seu Corpo nas Marchas, que pratica; em conservar a pureza da Disciplina, e em inspecionar a cada hum dos Soldados a imperecíveis extensões das suas obrigações, manifestando em todas as occasiões, ainda mesmo do maior risco, sua firmeza, e sua pureza de espirito exemplar, especialmente na entrada de Coimbra, aonde, por ser elle dos primeiros, que a praticarão, esteve a sua vida no mais imminente perigo, além dos inextinguíveis incómodos e sacrificios, por que passou até aquella critica occasião; sendo por isso evidente, que os serviços do Supp.^{te} não deixavam de ser relevantes para ser promovido ao Posto de Cap.^{te}, de que não só foi postergado, mas até com a maior injustiça demittido do progressio Posto de S.ente, que exercia tão distintamente, como allega, e prova pelo Documento junto. E em cujas circumstancias não pode o Supp.^{te} deixar agora de recorrer, como deita sorte occorre a S.ª

Majestade, a fim de que de algum modo
Vos. seja reparada a injustiça, que se-lhe
fez, concedendo ao sr. ^{mo} Supp. a honra
de ser reformado no posto de Captao
ou pelo menos no de Tenente em at-
tenção aos seus serviços, mantido, e
conservado em todas as honras, e pri-
vilegios, que no exercicio delle lhe com-
petiao?

P.
A Vossa Magestade se di-
gne benignam. attender
ao Supp.

Antonio Jose de Almeida Blandão V.^o

E. B. M.

Publica forma

Domingos Manoel Soares de Al
buquerque Mangels Quadros Coro
nel do Regimento de Milicias de
Oliveira de Azeméis por Sua Alte
za Real o Principe Regente. No
co Senhor que Deus guarde et cetera

Attesto em como em como o Senhor
Antonio Joze de Almeida e Vas
concelos Tenente da dita Compa
nhia do Regimento da mesma Com
mando tem nelle servido sempre
desde a sua criacao, dando muitas
provas do seu Patriotismo, zelo, ca
tividade no Real Serviço cumprim
do exactamente todas as deligencia
as de que tem sido incumbido no
decorso de toda a campanha. Entre
outras foi destacado com seenta
soldados de Coimbra para o Porto
de Pena Covã e dela para o do de

o do Senhor da Silva em cujos postos
se portou com valor, e tive da de
emarchando eu com o Regimento pa
ra Monte mor Velho. dahi man
dei o dito Senhor Tenente com hum
destacamento para humra guarda
avancada da Praia ponto importante
para embaracar qual quer tentativa
que o Inimigo fizesse; e marchan
do o dito meu Regimento para
Condiça foi dali destacado o me
sionado Senhor Tenente em avan
cada para Villa Nova d'ancos on
de foi atacado pelo Inimigo, defen
dendo se com muito valor athe re
ceber ordem de se retirar. Atto
tambem em como o mesmo Senhor
Tenente foi mandado servir em
hum Batalhao de Caçadores que
se organizou de toda a divisaõ a
onde meconsta elle deu sempre
provas da actividade, valor, e in
teresse no Real Serviço. E por esta
do verade lhe mandei passar apre
ziante que assim, e debi com abito
deminhas Armas. Quartel de

de Oliveira de Almeida vinte e dois
de Maio de mil oitocentos e noventa e seis
Domingos Manoel Soares de Alber
garia Mangal e Quadros - Lugar
do Selo das Armas

Livro Setimo Numero dezentos e qua
renta e oito. Pagou quarenta reis
deselo. Oliveira vinte e sete de
Agosto de mil oitocentos e noventa e seis
Guimaraens - Almeida

Nada mais continua adito attesta
cao que aqui bem efelmente co
pici da propria e reduzi a publica
forma, e em uma me reporto em
poder do apresentante Antonio
Jose de Almeida Vasconcelos Se
nente que foi do Regimento
de Milicias desta Villa quem
atomei a entregar cujo recebimen
to elle assinou aqui comigo. Oli

vira de Almeida vinte e dois de Mar Imp^a - 70
co de mil oitocentos e vinte e hum. Feb - 6
Eu Antonio Jose Marques Taba dal. - 40
lias que a seu vir assignei em pu 116
blico e raro de que fuso. 116
196

Mourao

Ant^o Jose Marques Taba
O Sob. Ant^o Jose Marques Taba

Ant^o J^o de Almeida Brandão da S^a

Le.^o N.º 365. C.º 802

de Salto, Oliv. P. de Almeida 23

de M.^o de 1825/

Rodrig^o Almeida



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

185
ex 6



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR